



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 878, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 71, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 1º de novembro, do ano em curso, considerado ponto facultativo em razão das comemorações relativas à passagem do dia de todos os santos, véspera do feriado nacional de finados, também usualmente comemorado neste Município.

**Art. 2º** Fica, em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

**Art. 3º** O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, prestar serviços ao Município durante o dia 1º de novembro gozará de um dia de folga, na semana posterior, conforme o caso.

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 31 de outubro de 2018.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária